



**SECULARIZAÇÃO: INTOLERÂNCIAS E NEUTRALIDADES NAS VISÕES DE JOSÉ CASANOVA E CHARLES TAYLOR EM RELAÇÃO ÀS MULHERES AFGÃS DIANTE DO GRUPO TALIBÃ E APLICAÇÃO DOS ODS COMO MODELO DE RECONSTRUÇÃO DA SECULARIZAÇÃO DIANTE DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO PLURALISTA**

**SECULARIZATION: INTOLERANCES AND NEUTRALITIES IN JOSÉ CASANOVA AND CHARLES TAYLOR'S VIEWS REGARDING AFGHAN WOMEN BEFORE THE TALIBAN GROUP AND APPLICATION OF THE SDGs AS A MODEL FOR RECONSTRUCTION OF SECULARIZATION BEFORE A PLURALIST DEMOCRATIC STATE**

Recebido em:	13/05/2022
Aprovado em:	05/11/2022

**Daniela Costa Soares Mattar<sup>1</sup>**

**Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Moraes<sup>2</sup>**

**Ivan Dias da Motta<sup>3</sup>**

**Fabrizia Angelica Bonatto Lonchiati<sup>4</sup>**

<sup>1</sup>Doutoranda em Direito pela Universidade de Itaúna/MG - UIT. Mestre em Direito pela Universidade de Franca/SP – UNIFRAN. Advogada. E-mail: dcs mattar@terra.com.br. Curriculum Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0095914368301779>. ORCID <https://orcid.org/0000-0002-9459-3278>.

<sup>2</sup> Doutor e Mestre em Teoria do Direito (Pucminas). Coordenador e professor do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Itaúna. Professor da Faculdade de Pará de Minas (Fapam). Advogado. E-mail: [marcioeduardopedrosamorais@gmail.com](mailto:marcioeduardopedrosamorais@gmail.com).

<sup>3</sup> Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-doutor em Direito Educacional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor permanente do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da UNICESUMAR – Universidade Cesumar. Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1508111127815799>. E-mails: [ivan.motta@unicesumar.edu.br](mailto:ivan.motta@unicesumar.edu.br) e [ivan.iddm@gmail.com](mailto:ivan.iddm@gmail.com)

<sup>4</sup> Doutoranda em Direito pela Universidade de Itaúna. Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Cesumar - Unicesumar Advogada e docente de Direito. Endereço para acessar este currículo: <http://lattes.cnpq.br/6007891387844494>. E-mail: [fabriziael@hotmail.com](mailto:fabriziael@hotmail.com)



## RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar o fenômeno da secularização, suas intolerâncias e neutralidades nas visões de José Casanova e Charles Taylor em relação às mulheres afegãs diante do grupo Talibã. O tema proposto se justifica tendo em vista a situação de vulnerabilidade em que as mulheres afegãs se encontram, de modo especial, após a invasão do Talibã a Cabul, no Afeganistão, bem como a relevância das religiões na vida pública, e a necessidade de um significado político da secularização em seus fundamentos epistemológicos; realizando-se a desprivatização da religião, por meio do diálogo e da participação igualitária de todos os grupos e pessoas, de modo especial as mulheres afegãs, na construção cooperativa das estruturas sociais das democracias contemporâneas; valendo-se dos axiomas igualdade, liberdade e fraternidade. Com relação aos resultados da pesquisa, percebe-se que sob o enfoque de uma recuperação sustentável baseada em igualdade de gênero, se propõe reconstruir um novo modelo de desenvolvimento, uma vez que a Agenda 2030 é uma agenda civilizadora, que coloca a dignidade e a igualdade das pessoas no centro e clama por uma mudança em nosso estilo de desenvolvimento em conformidade com o desenvolvimento sustentável. Importante salientar que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são a base da Agenda 2030 e mostram uma perspectiva abrangente, indivisível e uma colaboração internacional renovada. Nesta pesquisa, em meio aos 17 ODS, abordar-se-á os ODS 5 (igualdade de gênero), 10 (redução das desigualdades) e 16 (paz, justiça e instituições eficazes), como bases para a reconstrução da secularização diante de um Estado democrático pluralista. Quanto à metodologia, utilizou-se o método dedutivo, por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental como fonte de formação dos postulados defendidos.



**Palavras-chave:** Secularização; neutralidade; intolerância religiosa; mulheres afegãs; Objetivos de desenvolvimento sustentável.

### ABSTRACT

This article aims to analyze the phenomenon of secularization, its intolerance and neutrality in the views of José Casanova and Charles Taylor in relation to Afghan women before the Taliban group. The proposed theme is justified in view of the vulnerable situation in which Afghan women find themselves, especially after the Taliban invasion of Kabul, Afghanistan, as well as the relevance of religions in public life, and the need for a political meaning of secularization in its epistemological foundations; carrying out the deprivatization of religion, through dialogue and equal participation of all groups and people, especially Afghan women, in the cooperative construction of social structures in contemporary democracies; making use of the axioms equality, liberty and fraternity. Regarding the research results, it is clear that under the focus of a sustainable recovery based on gender equality, it is proposed to rebuild a new development model, since the 2030 Agenda is a civilizing agenda, which places dignity and equality of people at the center and calls for a change in our style of development in line with sustainable development. Importantly, the Sustainable Development Goals (SDGs) are at the point of the 2030 Agenda and show a comprehensive, indivisible perspective and renewed international collaboration. In this research, among the 17 SDGs, we will approach SDGs 5 (gender equality), 10 (reduction of inequalities) and 16 (peace, justice and effective institutions), as bases for the reconstruction of secularization in the face of a pluralist Democratic State. As for the methodology, the deductive method was used, through a bibliographical and documentary research as a source of formation of the defended postulates.

**Keywords:** Secularization; neutrality; religious intolerance; Afghan women; sustainable development goals.



## 1 INTRODUÇÃO

As religiões sempre fizeram parte das estruturas societárias, desde as eras mais longínquas da história, fomentando ações humanas, como também de comunidades e instituições ao longo de toda a construção civilizacional ocidental. Assevera-se que as religiões podem contribuir como fontes morais, provendo condições de auxílio no processo de construção da identidade do agente humano na democracia pluralista liberal. Esta pluralidade precisa ser articulada de modo benéfico e justo para que o reconhecimento da dignidade da vida das pessoas e suas comunidades no mundo atual seja um imperativo moral. Tal ação pode ser encabeçada pela primazia do bem sobre a justiça. Assim, não pode ficar de fora do debate democrático a contribuição das tradições religiosas em uma democracia laica.

A relevância das religiões na vida pública demarca a inviabilidade de se ignorar sua participação nos debates sobre temas polêmicos da atualidade. Este é um fator que motiva demanda investigativa em termos epistemológicos, éticos, culturais, sociais e políticos sem precedentes no campo da filosofia. Ademais, pensar no papel que as religiões exerceram na constituição das identidades de sociedades, grupos e indivíduos, justifica por si só este debate. Cabe destacar que não se tem nada de novo em tal presença e persistência das visões de mundo religiosas: o que, na realidade, surpreende é a postura de se encarar este interesse pela funcionalidade das religiões no jogo democrático contemporâneo como algo inovador.

A discussão em torno da tese da secularização pode até parecer um debate obsoleto e superado. Porém, ao se debruçar sobre tal problema, vê-se que na realidade está eivada de significado e implicações políticas e morais, representando um desenvolvimento fundamental do Direito ocidental.

Sob as múltiplas configurações do tema, conforme exposto, passa-se à problemática que permeia a pesquisa, qual seja: *diante das dificuldades do direito contemporâneo em face*



*da secularização, é possível a aplicação dos ODS (Objetivos de desenvolvimento sustentável) como modelo de reconstrução da secularização diante de um Estado democrático pluralista face as intolerâncias e neutralidades (nas visões de José Casanova e Charles Taylor) em relação às mulheres afegãs diante do grupo talibã?*

Estruturalmente, o estudo está dividido em quatro seções temáticas, além desta introdução e conclusão. Na primeira seção, intitulada '*Secularização europeia: uma discussão acerca de suas características e manifestações na modernidade*', é feita uma análise da conceituação de secularização como fenômeno peculiar da modernidade, uma vez que é preciso primeiramente defini-la para compreendê-la, eis que o processo da secularização não ocorreu de forma homogênea e a experiência global indica que a secularização como diferenciação é compatível com muitas dinâmicas religiosas diferentes, sendo certo que as religiões exerciam e ainda exercem um papel primordial na vida social.

Na seção seguinte, intitulada '*A secularização na perspectiva de José Casanova: o problema da religião na democracia secular europeia*', questiona-se o lugar reservado à religião nas modernas sociedades democráticas seculares diante dos pressupostos que as configuram e, nesse sentido, ressalta-se que o problema da religião em relação à democracia pode não ser um problema real a ela intrínseco, antes disso, um problema ligado a pressupostos seculares bastante difundidos sobre a religião, democracia e suas relações intrínsecas.

Na terceira seção '*A redefinição política do significado da secularização segundo Charles Taylor*', discute-se o significado político do conceito de secularização, desenvolvido por Charles Taylor sob o viés filosófico, significando-o orientado por seus fundamentos epistemológicos.

Na última seção temática, com o título '*Intolerância e neutralidade religiosa e as mulheres afegãs após a tomada de Cabul pelo grupo Talibã e ODS como modelo de reconstrução da secularização*', verifica-se a inegável situação de crise dos direitos das mulheres, de modo



especial das mulheres afegãs, face a intolerância religiosa em virtude do gênero após a derrocada de Cabul para o Talibã. Também se analisam os ODS de números 5, 10 e 16 que foram utilizados na presente pesquisa como meio de aplicação e efetivação de um modelo de secularização pautado no desenvolvimento e sustentabilidade.

Imperioso mencionar que, por meio dos dezessete ODS<sup>5</sup>, suas 169 metas e os 231 indicadores, os Estados membros das Nações Unidas expressaram, com firmeza, que a Agenda 2030 é universal e profundamente transformadora. Com esta agenda, velhos paradigmas são superados (enquanto alguns países doam, outros recebem ajuda condicional). Nesse sentido, a Agenda 2030 é um documento civilizador, que coloca a dignidade e a igualdade das pessoas no centro e clama por uma mudança no atual estilo de desenvolvimento.

Ademais, o documento também almeja expressar o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, e construir uma verdadeira parceria para o desenvolvimento da qual todos os países participem, tudo em prol da comunidade internacional.

Nesse viés, a presente pesquisa analisa os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, destacando-se aqueles de números 5, que trata da igualdade de gênero, tendo certo o sentido de alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas mulheres e meninas; 10, que aborda a redução das desigualdades, empoderamento e promove a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra, garantindo a igualdade de oportunidades e redução das desigualdades de resultados e, por fim, o objetivo 16, cujo foco é promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes responsáveis e inclusivas a todos os

---

<sup>5</sup> COMISSION ECONOMICA PARA AMERICA LATINA Y EL CARIBE (CEPAL). ODS. Disponível em <https://www.cepal.org/es/temas/agenda-2030-desarrollo-sostenible/objetivos-desarrollo-sostenible-ods>. Acesso em 22 set. 2021.





níveis, fortalecendo as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, que promovam a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime, além de promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

Nessa perspectiva é necessário mencionar a importância da Agenda 2030 e dos ODS em relação às mulheres, de modo especial, as afegãs, uma vez que muitas mulheres são expostas a complexas formas de violação dos direitos humanos que são justificadas tanto pela liberdade de religião ou crença, como pelo seu gênero.

Para tanto, a metodologia empregada para o desenvolvimento da pesquisa baseou-se no método dedutivo, que permitiu a abordagem, análise e conceituação das categorias consideradas fundamentais para o desenvolvimento dos temas relativos à secularização: intolerâncias e neutralidades nas visões de José Casanova e Charles Taylor<sup>6</sup> quanto às mulheres afegãs diante do grupo Talibã e, aplicação dos ODS como modelo de reconstrução da secularização diante de um Estado democrático pluralista. Para isso, realizou-se um exame conceitual dos aspectos relacionados à temática. O levantamento bibliográfico forneceu as bases teóricas e doutrinárias a partir de estudiosos de referência, tanto nacionais como internacionais, necessárias para a elaboração adequada do trabalho, além dos conceitos de ordem dogmática utilizados.

## **2 SECULARIZAÇÃO EUROPEIA: UMA DISCUSSÃO ACERCA DE SUAS CARACTERÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES NA MODERNIDADE**

---

<sup>6</sup> A escolha dos referidos referenciais levou em consideração, principalmente, a sua solidez e influência nos estudos temáticos respectivos.



A narrativa mais divulgada por José Casanova,<sup>7</sup> que é oferecida tanto como explicação genealógica quanto justificativa normativa para o caráter secular da democracia europeia, apresenta a seguinte estrutura temática: em um passado distante, na Europa Medieval, houve uma fusão – como é típico das sociedades pré-modernas – entre religião e política. Tal fusão, sob as novas condições da diversidade religiosa, do sectarismo extremo e do conflito criado pela Reforma Protestante (1517), ocasionou as terríveis, brutais e duradouras guerras do início da Era Moderna, que arruinaram as sociedades europeias. Nesse sentido, a secularização do Estado foi a resposta adequada a essa experiência catastrófica que aparentemente marcou de forma indelével a memória coletiva dessas sociedades.

O Iluminismo encarregou-se do resto, uma vez que, com sua crítica à Igreja Católica, ao Antigo Regime e à intolerância religiosa, foi o pano de fundo em que se desenvolveram os Estados seculares contemporâneos, tendo em vista ter a filosofia iluminista fomentado as revoluções sociais que instituíram os modernos Estados constitucionais.

Assim, os europeus modernos aprenderam a separar religião, política e ciência. Mais importante que isso, aprenderam a domar as paixões religiosas e a dissipar o fanatismo obscurantista, relegando a religião à proteção da esfera privada e criando uma esfera pública aberta, liberal e secular, onde predominam a liberdade de expressão e a razão pública. São esses os alicerces seculares propícios sobre os quais a democracia cresce e se fortalece<sup>8</sup>. Hannah Arendt assim resumiu esse processo: “os teóricos do século XVII realizaram a secularização separando o pensamento político da teologia e insistindo que as regras do direito natural proporcionavam um fundamento para o organismo político mesmo que Deus

---

<sup>7</sup>CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp.1-16, pp. 2-3. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em 22 set. 2021.

<sup>8</sup>CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp.1-16. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em 22 set. 2021, p.2.





não exista”.<sup>9</sup> Nesse sentido, há a introdução da ideia de progresso como rompimento com o passado e perspectiva de futuro, além de uma forma diferenciada de encarar a história. À medida que o pensamento e as revoluções liberais se espalhavam, a secularização fincava suas raízes.

Portanto, a secularização é um fenômeno peculiar da modernidade, sendo necessário primeiramente defini-la para que se possa compreendê-la. Para Anthony Giddens<sup>10</sup>, a modernidade está relacionada “ao estilo de vida ou organização social que emergiram na Europa a partir do século XVII e que posteriormente se tornaram mais ou menos mundiais em sua influência”. Algumas de suas características são a emergência do sistema político do Estado-nação, a dependência de fontes de energia inanimadas, a expansão do mercado, do trabalho assalariado, do urbanismo e do industrialismo. Esse processo ocasionou um ritmo de mudança que permeia todas as esferas sociais e se tornam mais intensas “conforme diferentes áreas do globo são postas em interconexão”.<sup>11</sup>

Ainda seguindo a classificação de Giddens<sup>12</sup>, esse estilo se caracterizava pela primazia das relações de parentesco, como um mecanismo de estabilização dos laços sociais, pelo relativo isolamento da comunidade local, pela predominância de cosmologias religiosas “como modo de crença e práticas rituais fornecendo uma interpretação ritual da vida humana e da natureza” e pelo cultivo da tradição “como um meio de conectar presente e futuro; orientada para o passado em tempo reversível”.

Nesse contexto, a religião exercia um papel primordial na condução da vida social, como destaca Karen Armstrong: “no mundo antigo, a religião não era uma questão privada. Os deuses eram extremamente importantes para as cidades, e acreditava-se que retirariam

---

<sup>9</sup>ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2009, p.14.

<sup>10</sup>GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991, p.11.

<sup>11</sup>GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991, pp.15-16.

<sup>12</sup>GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991, p.104.



sua proteção caso fosse negligenciado seu culto”.<sup>13</sup> Por isso, houve uma quebra sem precedentes com o estilo de vida tradicional ou pré-moderno. Portanto, a modernidade representa uma ruptura com o modo de vida tradicional, seu modo de pensar e revolucionar os meios de produção com a introdução sistemática de novas tecnologias e do mercado.

Porém, essa ruptura não implica na abolição do tradicional, mas coexiste com ele. Giddens<sup>14</sup> reconhece as descontinuidades existentes entre o tradicional e o moderno, que não formam, separadamente, um todo à parte.

Reportando-se à tipologia de Larry Shiner, Giacomo Marramao<sup>15</sup> apontou cinco dimensões contemporâneas da secularização: 1) o declínio da religião, gerando uma atitude de 2) conformidade ao mundo e 3) dessacralização desse mundo, o que implica numa (4) ruptura do compromisso da sociedade com a religião, ou seja, a vida social passa a não ser mais determinada pela cosmologia religiosa, nem pela ideia espaço-temporal que essa cosmologia traz em seu bojo, 5) consistindo na transposição de crenças e modelos de comportamento da esfera religiosa para a secular.

Para Arendt<sup>16</sup> a secularização significa “antes de mais nada, simplesmente, a separação de religião e política”, ou seja, é o confinamento da religião ao espaço da vida privada. Secularizar uma sociedade é, para o campo jurídico, separar Igreja e Estado, de modo que este não deva ter uma religião oficial, devendo ser o árbitro da liberdade de crença e expressão.

Sendo assim, Casanova<sup>17</sup> aponta que o conceito de secularização é ambíguo e multivalente, motivo pelo qual menciona três significados distintos: primeiro, simplesmente

---

<sup>13</sup>ARMSTRONG, Karen. **Uma história de Deus**: quatro milênios de busca do judaísmo, cristianismo e islamismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, pp.100-101.

<sup>14</sup>GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991, p.104.

<sup>15</sup>MARRAMAIO, Giacomo. **Poder e secularização**: as categorias do tempo. São Paulo: UNESP, 1995, pp.60-61.

<sup>16</sup>ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2009, p.102.

<sup>17</sup>CASANOVA, José. **As religiões estão se tornando cada vez mais globais**. Disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/508258-as-religoes-estao-se-tornando-cada-vez-mais-globais-entrevista-especial-com-jose-casanova>. Acesso em 22 set. 2021.



como diferenciação de esferas seculares (o Estado, a economia, a ciência da religião), tal como um processo geral de modernização; como o declínio, a perda de crenças e práticas religiosas e; como a privatização, ou seja, a religião deve se privatizar e se tornar mais “fina”. Na Europa, esses três processos andaram conjuntamente e pensava-se que a modernidade necessariamente tendia não só à diferenciação de esferas seculares e religiosas, mas também à perda da religião, à queda de práticas e crenças religiosas.

Importante mencionar que o processo da secularização não ocorreu de forma homogênea em todas as partes e embora a secularização tenha garantido os direitos à livre expressão e liberado a sociedade do jugo da dominação religiosa, ela também pode causar desorientação existencial e orfandade identitária, ao que muitos indivíduos têm respondido com a adesão emocionalmente intensa a crenças e religiões exotéricas, ou milenaristas, proselitistas e salvacionistas, o que pode ser exemplificado pela ampla difusão de credos de origem oriental e pela disseminação de igrejas e cultos protestantes, entre outros<sup>18</sup>. Isso ocorre porque a secularização gera uma pluralidade de tendências e credos religiosos, dando aos indivíduos um amplo leque de escolhas de filiação ou simplesmente de participação sem vínculo institucional.

A experiência global indica que a secularização como diferenciação é compatível com muitas dinâmicas religiosas diferentes. As sociedades seculares europeias são praticamente “sem religião”. No entanto, nos EUA, a secularização de diferenciação leva ao crescimento das religiões<sup>19</sup>. Os processos gerais de globalização, o crescimento global da migração transnacional e o processo de integração europeia estão apresentando desafios cruciais não apenas para o modelo europeu de Estado de bem-estar, mas também para os diferentes tipos

---

<sup>18</sup>SOUSA, Bertone de Oliveira. Secularização: uma discussão acerca de suas características e manifestações no mundo contemporâneo. *Revista Espaço Acadêmico*, n. 32, maio de 2012, ano XI, pp. 140-150. ISSN 1519-6186. Disponível em <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/14957>. Acesso em 22 set. 2021, p. 146.

<sup>19</sup>CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. *Revista de Estudos da religião*. Dez. 2010, pp.1-16. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em 22 set. 2021, p. 7.



de agrupamentos religiosos seculares e configurações Igreja-Estado que os vários países europeus desenvolveram na Europa pós-Segunda Guerra<sup>20</sup>.

Nesse viés, das três teses que especificam o que teria sido a secularização moderna (diferenciação de esferas, o declínio da religião e privatização da mesma), consoante Casanova, apenas uma permanece válida e pode ser considerada fundamental: a tese que compreende a secularização e a modernidade como uma diferenciação estrutural entre uma esfera secular e uma esfera religiosa. Para refutar as teses de declínio e privatização da religião, Casanova recorre à exemplificação de casos constatáveis no cenário mundial, bem como à própria secularização na Europa e nos Estados Unidos.

### **3 A SECULARIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DE JOSÉ CASANOVA: O PROBLEMA DA RELIGIÃO NA DEMOCRACIA SECULAR EUROPEIA**

José Casanova<sup>21</sup> questiona o lugar reservado à religião nas modernas sociedades democráticas seculares diante dos pressupostos seculares e, nesse sentido, ressalta que o problema da religião em relação à democracia pode não ser um problema real intrínseco a ela, mas, antes, uma questão ligada a pressuposições seculares bastante difundidas sobre a religião, democracia e suas relações. Por exemplo, a crença de que a democracia deve ser secular, o que tende a fazer da religião um problema. É viável dizer que não existe um modelo único, padrão nas relações entre Estado e organizações religiosas. O modelo francês – *laïcité*

---

<sup>20</sup>CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp.1-16. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em 22 set. 2021, p. 10-11.

<sup>21</sup>CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp.1-16. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em 22 set. 2021, p. 2.



– por exemplo se caracteriza pela rígida separação entre Estado e religião, ocasionando, inclusive, a perseguição ao elemento religioso.

Secularistas defendem que a religião é um fator perturbador e problemático quando adentra o espaço público; isto é, quando participa ativamente e influencia nos debates políticos, jurídicos e morais. Nesse viés, para os secularistas, a religião deveria se restringir unicamente à esfera privada numa sociedade democrática e completamente laicizada. Ademais, acreditam que a religião significa intolerância, firmando-se como sinônimo de conflito.

Casanova mostra que o Estado secular é neutro, garantindo a todas as religiões a igualdade e possibilidade de participar da vida pública por meio de processo de aprendizagem. Entretanto, tomar como pressuposto que a democracia deve ser secular pode ser problemático, sendo este tipo de afirmação o que tende a tornar a religião um problema - a existência de uma organização societal e de um aparato jurídico e político fortemente secularizado não é uma condição necessária e suficiente para a democracia. Ademais, ressalta que há regimes democráticos em sociedades não seculares, como os Estados Unidos; democracias com Estados vinculados formalmente a uma religião, como é o anglicanismo na Inglaterra e, ainda; sociedades amplamente secularizadas, com Estados laicistas, sem regimes democráticos, como os países comunistas no Leste Europeu e da Turquia, na década de 1920.

O secularismo e a laicidade não são garantias de sociedades democráticas, pacíficas e liberais. De acordo com Casanova<sup>22</sup>, “não existe democracia sem liberdade religiosa”. Complementa: “às vezes encontramos democratização sem secularização, e muito frequentemente secularização sem democratização, uma dissociação que no mínimo

---

<sup>22</sup>CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp. 1-16. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em: 22 set. 2021, p. 8.



questiona a premissa de que um Estado secular é uma condição suficiente ou necessária para a democracia”.<sup>23</sup>

Deve haver uma separação flexível que vigora em boa parte dos países europeus, não reduzindo o religioso à mera intimidade das consciências, fazendo da religião assunto privado. Porém, entende-se que as religiões, todas elas, podem se beneficiar, simbólica e financeiramente, do apoio do poder público.

Alfred Stepan<sup>24</sup> destaca que as teorias empíricas mais importantes sobre democracia, de Robert Dahl a Juan Linz, não incluem o secularismo ou a separação rígida como uma das exigências institucionais para a democracia, como tendem a fazer as proeminentes teorias normativas liberais: deve haver a dupla tolerância, que Stepan descreve como “os limites mínimos de liberdade de ação que devem de alguma forma ser esboçados para as instituições políticas vis-à-vis as autoridades religiosas, e para os indivíduos e grupos religiosos vis-à-vis as instituições políticas”.<sup>25</sup>

As autoridades religiosas devem tolerar a autonomia dos governos democraticamente eleitos sem exigir prerrogativas constitucionais para autorizar ou vetar políticas públicas. Instituições políticas democráticas, por sua vez, devem tolerar a autonomia de indivíduos e grupos, no tocante não apenas à adoração em âmbito privado e em total liberdade, mas também, à expressão pública de seus valores na sociedade civil e ao apoio a organizações e movimentos da sociedade política, sempre que não sejam violadas normas democráticas e sejam seguidas as leis. É o que Stepan denomina de autonomia mútua e ainda ressalta que “pode haver uma gama extraordinariamente ampla de padrões concretos

<sup>23</sup>CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp.1-16. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em: 22 set. 2021, p. 4.

<sup>24</sup>STEPAN, Alfred. **The world's religious systems and democracy**: crafting the twin tolerations. In *Arguing comparative politics*. Oxford and New York: Oxford University Press, pp. 213-255, 2001, p. 213.

<sup>25</sup>STEPAN, Alfred. **The world's religious systems and democracy**: crafting the twin tolerations. In *Arguing comparative politics*. Oxford and New York: Oxford University Press, pp. 213-255, 2001, p. 213.





de relações entre religião e Estado em sistemas políticos que corresponderiam minimamente a nossa definição de democracia”.<sup>26</sup>

Casanova<sup>27</sup> defende o princípio do não-estabelecimento como meio para o livre exercício e para a igualdade de direitos. O não-estabelecimento torna-se politicamente necessário para a democracia onde quer que uma religião oficial reclame o monopólio sobre o território do Estado, impeça o livre exercício da religião e desrespeite o princípio da igualdade de direitos para todos os cidadãos. Ademais, Casanova<sup>28</sup> relata que não há, nem deve haver, necessariamente a privatização da religião para garantir a modernidade e a democracia. Menciona que há um pluralismo religioso que é parte do processo global, havendo uma desprivatização da religião.

A globalização, por sua vez, leva à desterritorialização de todas as religiões e perda da hegemonia territorial. É salutar dizer que se percebe um crescimento do pluralismo relacionado à imigração. Dessa forma, todas as religiões estão se reconstruindo globalmente como comunidades imaginárias, competindo e convivendo uma com as outras. É um processo de reconhecimento múltiplo de todas as religiões do mundo.

Na percepção de Casanova<sup>29</sup> a religião não é um problema ou pelo menos não constitui uma ameaça à democracia nem no Ocidente, bem como no Oriente. Contudo, a religião na esfera pública é um desafio para o secularismo e para as entidades seculares. É certo no entendimento de Casanova, que não existe democracia sem liberdade religiosa e seu livre

<sup>26</sup>STEPAN, Alfred. **The world's religious systems and democracy**: crafting the twin tolerations. In *Arguing comparative politics*. Oxford and New York: Oxford University Press, pp. 213-255, 2001, p. 217.

<sup>27</sup>CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp. 1-16. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em 22 set. 2021, p. 8.

<sup>28</sup>CASANOVA, José. **As religiões estão se tornando cada vez mais globais**. Disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/508258-as-religoes-estao-se-tornando-cada-vez-mais-globais-entrevista-especial-com-jose-casanova>. Acesso em 22 set. 2021.

<sup>29</sup>CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp. 1-16. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em 22 set. 2021, p. 15.



exercício se destaca como um princípio normativo democrático em si. Ademais, vive-se num processo de globalização que implica no reconhecimento da pluralidade da humanidade, certamente nunca homogênea. Reconhece-se que o universalismo é plural e que, inclusive, todas as ideias universalistas humanas têm formas distintas historicamente.

#### **4 A REDEFINIÇÃO POLÍTICA DO SIGNIFICADO DA SECULARIZAÇÃO SEGUNDO CHARLES TAYLOR**

Por que razão manter a crença em Deus, em muitos espaços da modernidade ocidental, é algo tão complexo, tendo em vista que até o século XVI era praticamente impossível confessar qualquer tipo de descrença na divindade?

De acordo com Charles Taylor<sup>30</sup>, houve mudanças significativas (desde este período – século XVI) nos modos de pensar, agir e articular as espiritualidades e as formas com que influíam na construção da identidade na vida político-social das pessoas. Esse estudo almeja, ainda, examinar o significado fenomenológico de se viver em uma sociedade secularizada. Contudo, ao se discorrê-la, pode-se constatar que fica de fato obscuro negar que as religiões cada vez mais exercem influência nas configurações institucionais e políticas do mundo atual.

Assim, o que está em jogo é o significado político do conceito de secularização, trabalhado por Taylor num viés filosófico, debatendo e colocando em voga, terminantemente, o resultado de sua ação hermenêutica feita a partir dos desdobramentos, sobretudo, do significado do agir político das religiões na modernidade e das configurações culturais que se ergueram na história do Ocidente.

---

<sup>30</sup>DECOTÉ JÚNIOR, Joel. A redefinição política do significado da secularização segundo Charles Taylor. **Revista de Filosofia Dissertatio**. Vol. 48, pp. 201-241, ISSN 1983-8891. Disponível em <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/dissertatio/article/view/13220>. Acesso em 22 set. 2021, p. 203.



No estudo *Uma era secular* (2010), Taylor<sup>31</sup> argumenta contra a tese de secularização, principalmente nas vertentes de Max Weber e Steve Bruce. Em uma forma aproximada, a tese de secularização sustenta que, à medida que a modernidade (um feixe de fenômenos, incluindo ciência, tecnologia e formas racionais de autoridade) progride, a religião gradualmente diminui sua influência. Taylor começa pelo fato de que o mundo moderno não viu o desaparecimento da religião, mas sim sua diversificação e, em muitos lugares, seu crescimento. Ele então desenvolve uma noção alternativa complexa do que a secularização realmente significa, investigando a transformação pela qual a sociedade passou: de temente à Deus para uma sociedade em que a fé representa uma entre tantas possibilidades humanas.

Nesse viés, pode-se inferir que tais questões envolvem, em grande medida, o problema do significado político da secularização em seus fundamentos epistemológicos. A busca pelo significado da secularização é um tema que vem ganhando progressivamente relevância em seu estudo em filosofia política<sup>32</sup>, considerando o que concerne à redefinição de seus novos sentidos no espectro das múltiplas facetas da modernidade.

À vista disso, Taylor<sup>33</sup> postula que existe na modernidade um acordo consensual em torno da noção de direcionar os rumos das sociedades democráticas na modernidade: estas devem ser espaços fundamentalmente secularizados. Esta mentalidade foi sendo disseminada e paulatinamente normatizada na configuração da opinião pública. Percebe-se que a procura pela redefinição do sentido da secularização mobiliza suas reflexões em torno do problema da autenticidade, que envolve a sua concepção de ética na modernidade secularizada.

---

<sup>31</sup>TAYLOR, Charles. **Uma era secular**. São Leopoldo-RS: Unisinos, 2010, p.147.

<sup>32</sup> Taylor faz uma espécie de revisão dos processos de secularização vistos no mundo ocidental, desde uma forma mais específica, que toma como pano de fundo o espaço do mundo referente ao Atlântico Norte, apontando para o fato de que apesar deste pano de fundo ser um marco referencial, “a secularidade estende-se, também, parcialmente e de diferentes maneiras, para além desse mundo”. (TAYLOR, 2010, p. 13).

<sup>33</sup>TAYLOR, Charles. **Uma era secular**. São Leopoldo-RS: Unisinos, 2010, p.13.



Taylor<sup>34</sup> acaba, desta feita, tomando como base a tríade categórica da Revolução Francesa de 1789: *liberdade, igualdade e fraternidade*. Refletindo desde a noção de liberdade, compreende que a secularização desemboca na via de que nada pode coagir a crença pessoal de alguém ser dirigida a uma determinada espécie de religião. Assim, a liberdade religiosa aponta para a possibilidade de se crer ou não nos pressupostos religiosos vigentes. Com a noção de igualdade, percebe-se que isto pode significar a sustentação das condições necessárias para que exista igualitarismo entre as pessoas cidadãos.

Em relação à fraternidade, tem-se os debates que implicam na postura de que todas as tradições religiosas precisam ser ouvidas e incluídas na articulação das amplas finalidades que deliberam para a construção de uma sociedade de bem-estar social e justa. De acordo com Joel Decoté Júnior “no fundo, o que está em debate é a noção de liberdade de consciência e o tema público que versa sobre as questões que envolvem a vida política e cultural das sociedades democráticas hodiernas”.<sup>35</sup>

Diante desta situação, tem-se o problema da neutralidade do Estado democrático em lidar com a pluralidade de identidades em construção. A presença e a atuação de grupos religiosos na esfera pública democrática trazem uma série de desafios complexos a serem resolvidos. Segundo Taylor<sup>36</sup>, enfrenta-se o problema das controvérsias do funcionamento da ordem moral democrática de forma equivocada, ao se tentar resolvê-la com base em qualquer exclusivismo laicista. A clássica teoria da secularização postula que esta categoria faz referência às relações que se estabeleceram entre o Estado e as comunidades religiosas.

<sup>34</sup>TAYLOR, Charles. Por qué necesitamos una redefinición radical del secularismo. In: MENDIETA, E.; VANANTWERPEN, J. (Orgs.). **El poder de la religión en la esfera pública**: Jürgen Habermas, Charles Taylor, Judith Butler, Cornel West. Madrid: Trotta, 2011, p. 39.

<sup>35</sup>DECOTÉ JÚNIOR, Joel. A redefinição política do significado da secularização segundo Charles Taylor. **Revista de Filosofia Dissertatio**. Vol. 48, pp. 201-241, ISSN 1983-8891. Disponível em <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/dissertatio/article/view/13220>. Acesso em 22 set. 2021, p. 209.

<sup>36</sup>TAYLOR, Charles. Por qué necesitamos una redefinición radical del secularismo. In: MENDIETA, E.; VANANTWERPEN, J. (Orgs.). **El poder de la religión en la esfera pública**: Jürgen Habermas, Charles Taylor, Judith Butler, Cornel West. Madrid: Trotta, 2011, p. 39.



Contudo, o problema está posto de fato nas relações entre o poder estatal e a diversidade cultural. Assim, conforme a argumentação tayloriana, “não existe qualquer espécie de justificativa moral para alijar as pessoas que professam algum credo religioso e desta forma, dar prioridade para algum tipo de doutrina abrangente que tenha característica secularizada ou atea”.<sup>37</sup>

A questão central é a de que o Estado não tem funcionalidade de privilegiar qualquer espécie de visão de mundo, cabendo a ele a “ação de garantir a liberdade de participação igualitária de todos os grupos e pessoas na construção cooperativa das estruturas sociais das democracias contemporâneas, na forma do bem e da justiça”.<sup>38</sup>

Logo, a neutralidade não é um imperativo de normatividade instrumental, pois a secularização é um fenômeno complexo, tendo em vista que o Estado Democrático de Direito deve garantir às pessoas a necessária liberdade de praticar ou não a fé religiosa que optam em exercer na arena da esfera política das democracias hodiernas<sup>39</sup>.

Nesse sentido, o Estado democrático precisa assumir a postura de neutralidade. Contudo, essa posição não trava a entrada das religiões com a sua linguagem no debate público. Na concepção tayloriana, a valorização da identidade política, histórica e religiosa é fator central para a construção do Estado-nação que tenha coesão comunitária, isto é, para a efetivação da liberdade, da igualdade e da fraternidade se realizarem na sociedade secularizada, a pluralidade tem de ser levada a sério num contexto de igualdade realística.

---

<sup>37</sup> TAYLOR, Charles. **Por qué necesitamos una redefinición radical del secularismo**. In: MENDIETA, E.; VANANTWERPEN, J. (Orgs.). **El poder de la religión en la esfera pública: Jürgen Habermas, Charles Taylor, Judith Butler, Cornel West**. Madri: Trotta, 2011, p. 41.

<sup>38</sup> DECOTÉ JÚNIOR, Joel. A redefinição política do significado da secularização segundo Charles Taylor. **Revista de Filosofia Dissertatio**. Vol. 48, pp. 201-241, ISSN 1983-8891. Disponível em <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/dissertatio/article/view/13220>. Acesso em 22 set. 2021, p. 211.

<sup>39</sup> DECOTÉ JÚNIOR, Joel. A redefinição política do significado da secularização segundo Charles Taylor. **Revista de Filosofia Dissertatio**. Vol. 48, pp. 201-241, ISSN 1983-8891. Disponível em <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/dissertatio/article/view/13220>. Acesso em 22 set. 2021, p. 227.



Verifica-se, portanto, que as mentalidades mais esclarecidas, em termos filosóficos, teológicos e políticos no cenário hodierno, reconhecem que não se pode mais ignorar as reivindicações da inclusão participativa das religiões no debate público. A alteridade é fatidicamente a realização da democracia: “o coração da própria democracia, que é o entendimento de nossa relação como coletivo, como membros do mesmo, como agentes da mesma ação coletiva, mas numa base de igualdade real.”<sup>40</sup>

Importante mencionar que o Estado Democrático de Direito precisa garantir o respeito às alteridades em suas diferenças plurais, assim como às comunidades religiosas e suas diversas doutrinas. Logo, a tarefa é de se estabelecer um espaço público em que as racionalidades religiosas ou laicas possam dialogar e promover o encontro e a coexistência tolerante entre as alteridades sem condenar, julgar ou impor verdades de suas doutrinas abrangentes como crenças absolutamente verdadeiras.

Peter Berger relata que estes encontros com base em possíveis diálogos mostram a realidade que vem se aventando sobre uma época em que o pluralismo se erige como um fenômeno paradigmático com condições de promover “a coexistência de diferentes religiões e a coexistência de discursos religiosos e seculares. Esta coexistência ocorre não somente nas mentes dos indivíduos, mas também no espaço social”.<sup>41</sup>

Este é um desafio que conduz à busca por compreender o que possa ser realizado, desde a modernidade em suas facetas éticas, políticas, culturais e religiosas, no intuito de prover plenitude de vida por parte do agente humano.

---

<sup>40</sup>TAYLOR, Charles. O espírito democrático em risco. In: IHU Online: **Revista do Instituto Humanistas Unisinos**, São Leopoldo. Ano XIII, n.426, pp.42-46, 2013, p. 46.

<sup>41</sup>BERGER, Peter L. **Os múltiplos altares da modernidade**: rumo a um paradigma da religião numa época pluralista. Petrópolis-RJ: Vozes, 2017, p. 9.





## 5 INTOLERÂNCIA E NEUTRALIDADE RELIGIOSA E AS MULHERES AFEGÃS APÓS A TOMADA DE CABUL PELO GRUPO TALIBÃ E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) COMO MODELO DE RECONSTRUÇÃO DA SECULARIZAÇÃO

As observações apresentadas nas seções anteriores, dos pensamentos de José Casanova e Charles Taylor sobre o fenômeno da secularização, suas intolerâncias e neutralidades, são fundamentais para a continuidade do estudo, tendo em vista a situação de vulnerabilidade em que as mulheres afegãs se encontram, de modo especial, após o momento histórico a tomada de Cabul pelo grupo Talibã, ocorrida em 2021.

Nesse viés, diante da relevância das religiões na vida pública e a necessidade de um significado político da secularização em seus fundamentos epistemológicos; deve-se realizar a desprivatização da religião, por meio do diálogo e da participação igualitária de todos os grupos e pessoas, de modo especial as mulheres afegãs, na construção cooperativa das estruturas sociais das democracias contemporâneas; valendo-se dos axiomas igualdade, liberdade e fraternidade. Nesse sentido, a Agenda 2030 que é uma agenda civilizadora, coloca a dignidade e a igualdade das pessoas no centro, clamando por uma mudança em nosso estilo de desenvolvimento em conformidade com o desenvolvimento sustentável.

Portanto, à vista disso, em meio aos 17 ODS, abordar-se-á os ODS 5 (igualdade de gênero), 10 (redução das desigualdades) e 16 (paz, justiça e instituições eficazes), como bases para a reconstrução da secularização diante de um Estado democrático pluralista, face a importância em relação às mulheres, de modo especial, as afegãs.

Os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 e a repercussão do discurso do choque de civilizações certamente foram fatores importantes para atrair a atenção da Europa para as questões religiosas. Todavia, seria errôneo atribuir essa recente atenção, única ou principalmente à ascensão do radicalismo islâmico e às ameaças e desafios que ele



representa para o Ocidente, em particular para a Europa. As transformações internas nesse continente contribuem para um interesse público renovado na religião.

José Casanova<sup>42</sup> frisa que os processos gerais de globalização, o crescimento global da migração transnacional e o processo de integração europeia estão apresentando desafios cruciais não apenas para o modelo europeu de Estado de bem-estar, mas também para os diferentes tipos de agrupamentos religiosos seculares e configurações Igreja-Estado que os vários países europeus desenvolveram na Europa pós-Segunda Guerra.

Casanova<sup>43</sup> aponta que o processo de integração europeia, a expansão da União Europeia em direção ao leste e o projeto de uma constituição desta União lançaram questões fundamentais sobre as identidades nacionais e europeias e qual o papel da cristandade em ambas as identidades.<sup>44</sup>

Observa-se que, após 11 de setembro de 2001, acontece uma desconstrução da identidade do indivíduo muçulmano, com considerável impacto e desconstrução agressiva. Diante disso, é importante refletir sobre ódios e intolerâncias, não como questões privadas,

---

<sup>42</sup>CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp. 1-16. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em 22 set. 2021, pp. 11/12.

<sup>43</sup>CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp. 1-16. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em 22 set. 2021, pp. 11/12.

<sup>44</sup> O que constitui a Europa? Onde e como deveriam ser demarcados os limites territoriais externos e as fronteiras culturais internas? Os temas mais controversos, mas menos abertamente enfrentados e, portanto, os que provocam mais ansiedade, são a potencial integração da Turquia e a potencial integração dos imigrantes não-europeus, que na maior parte dos países europeus são majoritariamente muçulmanos. Mas a expansão da UE em direção ao leste, especialmente a incorporação de uma Polônia católica convicta, e as discussões sobre alguma forma de afirmação ou reconhecimento da herança cristã no preâmbulo da nova constituição europeia também acrescentaram provocações religiosas inesperadas aos debates sobre a europeização. Enquanto a ameaça de uma cruzada católica polonesa para a recristianizar a Europa incita pouco receio entre os europeus seculares confiantes em sua capacidade de compreender Polônia católica em seus próprios termos, a perspectiva de a Turquia integrar a UE gera muito mais ansiedade entre os europeus, tanto cristãos como não-cristãos – um sentimento difícil de verbalizar, pelo menos publicamente. O paradoxo e a perplexidade para os modernos europeus seculares (que abandonaram sua tradicional identidade histórica cristã em um processo rápido e drástico de secularização que coincidiu com o próprio sucesso da integração europeia e que, portanto, identificam a modernidade europeia com a secularização) é que eles observam com certa apreensão o processo inverso na Turquia. Quanto mais moderna, ou pelo menos democrática, a política turca se torna, mais a sociedade se torna publicamente muçulmana e menos secular. (CASANOVA, 2010, p. 12).



mas como problemas públicos que devem ser neste âmbito enfrentadas, assim como a luta por liberdades e respeito. Parece obviedade, mas não o é. Assim sendo, as questões ligadas à (in)tolerância são, portanto, de extrema importância exatamente porque trazem à tona o problema da violência, do preconceito e da discriminação, que ocorrem por uma suposta “normalidade” e “superioridade” entre grupos no interior da sociedade.

Portanto, é necessário falar acerca da diferença cultural religiosa que se apresenta em relação ao gênero mulher, de modo especial nesta pesquisa, às mulheres afegãs. Imperioso salientar os perigos da cultura de reificação, aparente nas tendências de se estabelecer ícones culturais claros, como as mulheres afegãs sobre confusas dinâmicas históricas e políticas. Também é necessário chamar a atenção para as ressonâncias, nos discursos contemporâneos sobre igualdade, liberdade e direitos, dos antigos discursos coloniais e a retórica missionária relacionada a mulheres afegãs.

O Talibã tomou a capital afegã, Cabul, no domingo, 15 de agosto de 2021, vinte anos após o grupo extremista ser expulso por tropas dos EUA. Esse evento causou um verdadeiro caos no país e movimentou a imprensa mundial. Motivados por perspectivas extremamente negativas diante dessa transição de poder forçada, o desespero e o medo tomaram conta de muitos afegãos que, relembrando o regime de outrora, temiam as consequências realmente devastadoras. Isso causou angústia e o medo ainda se espalha entre os civis, particularmente as mulheres.

Esses últimos acontecimentos no Afeganistão, além de abrirem diversos debates e discussões, também foram responsáveis por uma forte onda de compartilhamento de fotos descontextualizadas, bem como imagens de outras épocas e outros lugares, de opiniões deslocadas de seu contexto original e de um direcionamento reducionista para questões femininas na região, além de uma islamofobia generalizada. Nesse viés, é inegável que, em



qualquer situação de crise, os direitos das mulheres e de outras minorias são os primeiros a serem questionados e até mesmo revogados<sup>45</sup>.

É importante pontuar elementos adicionais, a fim de se estabelecer uma análise mais precisa e contextualizada dos fatos e das suas consequências para a sociedade afegã, principalmente para as mulheres. O ponto elementar ultrapassa a questão acerca de uma dicotomia entre EUA e Talibã e o que seria melhor para o país, pois o governo norte-americano contribuiu para a ascensão do segundo e foi um dos responsáveis, ainda que indiretamente, na construção de um Afeganistão desmantelado e caótico.

A necessidade das tropas estadunidenses, para a “boa” manutenção social da região, foi construída, também, para servir aos interesses imperialistas dos EUA, não para assistir à população e menos ainda para reconstruir o país. Criticar o Talibã não é defender a ocupação estadunidense e apontar a atitude imperialista da intervenção dos Estados Unidos não é compactuar com o Talibã: problemas distintos, mas que se entrelaçam e partem de um ponto comum.

Ainda deve ser debatido o impacto dessa situação para as mulheres afegãs. Durante todas essas décadas de horrores, as mulheres, de maneira geral, não se mantiveram imóveis e submissas: existiram e ainda existem diversas articulações de movimentos femininos a fim de exigir garantias de direitos, bem como para que se imponham em reivindicação duma vida justa e digna, apesar da realidade caótica e angustiante. Dentre esses movimentos, a Associação Revolucionária das Mulheres do Afeganistão (RAWA)<sup>46</sup>, fundada em 1977, combateu diferentes opositores e se manteve em seu propósito de lutar por uma sociedade

---

<sup>45</sup>CATARINAS JORNALISMO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO. **Talibã e Afeganistão**: o que representa a nova ascensão a mulheres e muçulmanos

Disponível em <https://catarinas.info/taliba-e-afeganistao-o-que-representa-a-nova-ascensao-a-mulheres-e-muculmanos/>. Acesso em 22 set. 2021.

<sup>46</sup>RAWA. **Associação Revolucionária das Mulheres do Afeganistão**. Disponível em <http://www.rawa.org/portuguese.htm>. Acesso em 22 set. 2021.



igualitária e pelo respeito aos Direitos Humanos. Assim como a RAWA, a história de instabilidade no Afeganistão e Paquistão também é marcada pela luta feminina em busca de respeito e de direitos igualitários.

Com um histórico de restrições e violações impostas às **mulheres** e aos **direitos humanos** em geral, o Talibã se apressou em tentar apresentar uma posição moderada em sua volta ao poder no Afeganistão, em meio ao processo de retirada das tropas dos Estados Unidos do país. O porta-voz Zabihullah Mujahid afirmou que as mulheres “são partes importantes da sociedade” e terão os direitos garantidos de acordo com a lei islâmica. “Não haverá nenhuma discriminação contra as mulheres”.<sup>47</sup>

Há vinte anos, em outro período em que o Talibã controlava o Afeganistão, as tropas extremistas restringiam os direitos das mulheres a serviços básicos; elas não podiam trabalhar e estudar, por exemplo. Ademais, há relatos de que algumas eram submetidas a estupros e casamentos forçados.

Sobre o uso do véu (*hijab*), Francirosy Barbosa explica que o texto não é claro, abrindo diferentes interpretações sobre a obrigatoriedade e o tipo de cobertura; isto é, “há vários versículos que falam sobre a cobertura da cabeça e do colo pelas mulheres, mas eles não dizem o tamanho, a cor, daí que as próprias mulheres adotam uma variedade de modelos de lenço.”<sup>48</sup>

Ainda acerca do uso do *hijab* por mulheres muçulmanas, Charles Taylor retorna a questão da neutralidade das instituições públicas, uma vez que o uso do *hijab* em escolas públicas tem sido uma questão polêmica em várias democracias ocidentais. Na França, as alunas das escolas públicas foram proibidas de usar o véu na cabeça, visto como um “sinal

<sup>47</sup>CNN Brasil. **Visão do Talibã sobre as mulheres não reflete o Alcorão**. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/visao-do-taliba-sobre-as-mulheres-nao-reflete-o-alcorao-dizem-especialistas/>. Acesso em 22 set. 2021.

<sup>48</sup>CNN Brasil. **Visão do Talibã sobre as mulheres não reflete o Alcorão**. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/visao-do-taliba-sobre-as-mulheres-nao-reflete-o-alcorao-dizem-especialistas/>. Acesso em 22 set. 2021.



religioso ostensivo”, de acordo com a Lei Stasi de 2004. Em certos Estados da Alemanha, as alunas podem usá-lo, mas não as professoras. No Reino Unido e em outros países não há interdição geral, mas as escolas podem decidir individualmente. Taylor questiona:

Quais são os motivos dessa variação? Claramente, em todos esses casos, legisladores e administradores estavam tentando equilibrar dois objetivos. Um deles é a manutenção da neutralidade em instituições públicas vistas (corretamente) como uma vinculação essencial do objetivo (2): igualdade entre todas as crenças básicas. O outro era o objetivo (1), garantir a máxima liberdade religiosa possível ou, na sua forma mais geral, a liberdade de consciência. O objetivo (1) parece nos levar à permissão do *hijab* em qualquer lugar. Mas vários argumentos foram formulados para alterar isso nos casos francês e alemão. Para os alemães, o que era perturbador era que alguém com autoridade em uma instituição pública fosse identificado com uma religião, por assim dizer. No caso francês, uma tentativa foi feita para pôr em dúvida a proposição de que o *hijab* era um ato livre. Havia sugestões obscuras de que as meninas estavam sendo forçadas por suas famílias ou por seus pares masculinos a adotar esse código de vestimenta. Esse foi um argumento frequentemente usado, por mais duvidoso que pudesse parecer à luz da pesquisa sociológica realizada entre os próprios alunos, que a Comissão Stasi ignorou em grande parte. O outro argumento principal era que o uso do lenço de cabeça na escola era menos um ato de piedade do que uma declaração de hostilidade contra a república e sua instituição essencial da laicidade. Este foi o significado por trás da introdução do conceito de “sinal





ostensivo”. Um sinal discreto e menor não seria um problema, argumentou a Comissão Stasi, mas essas características de vestir que chamam a atenção representavam uma afirmação altamente controversa. Foi em vão que mulheres muçulmanas protestaram afirmando que “o lenço não é um sinal”<sup>49</sup>.

Assim, pode-se ver que essas diferentes respostas nacionais à mesma pergunta reflete diferentes formas de se equilibrar os dois objetivos principais de um regime secular. Por outro lado, o dilema e a sua resolução permanecem escondidos sob a ilusão de que existe apenas um princípio aqui, isto é, a laicidade e seu corolário de neutralidade das instituições ou espaços públicos, conforme expõe Taylor<sup>50</sup>. Em continuidade:

Talvez a característica mais perniciosa dessa fetichização seja que ela tende a esconder os dilemas reais que encontramos nesse cenário e que se destacam quando reconhecemos a pluralidade de princípios em jogo. Devemos ter consciência de que essa fetichização reflete uma característica profunda da vida nas democracias modernas. Podemos ver por que assim que consideramos o que está envolvido em um governo autônomo, o que está implícito no modo básico de legitimação dos Estados, que eles são fundados na soberania popular. Para que o

<sup>49</sup> LACERDA, Fábio. Tradução de como definir secularismo Charles Taylor. In: Alfred Stepan, Charles Taylor (eds). **Boundaries of toleration**. Columbia University Press, 2014, pp. 59-78. Leviathan, Cadernos de Pesquisa Política, n. 14, pp.128-146, 2017. Disponível em <https://www.google.com/search?client=safari&rls=en&q=Tradu%C3%A7%C3%A3o+de+Como+definir+secularismo1+Charles+Taylor&ie=UTF-8&oe=UTF-8>. Acesso em 22 set. 2021, p. 133-134.

<sup>50</sup> LACERDA, Fábio. Tradução de como definir secularismo Charles Taylor. In: Alfred Stepan, Charles Taylor (eds). **Boundaries of toleration**. Columbia University Press, 2014, pp. 59-78. Leviathan, Cadernos de Pesquisa Política, n. 14, pp.128-146, 2017. Disponível em <https://www.google.com/search?client=safari&rls=en&q=Tradu%C3%A7%C3%A3o+de+Como+definir+secularismo1+Charles+Taylor&ie=UTF-8&oe=UTF-8>. Acesso em 22 set. 2021, p. 134.



povo seja soberano, ele precisa formar uma entidade e ter uma personalidade<sup>51</sup>.

Nesse ínterim, de acordo com Taylor, um Estado democrático demanda um “povo” com forte identidade coletiva. Enfatizando que a democracia “nos obriga a demonstrar muito mais solidariedade e muito mais empenho mútuo no nosso projeto político comum do que o exigido pelas sociedades hierárquicas e autoritárias de antigamente”<sup>52</sup>.

Ademais, Taylor relata a importância da identidade política nos Estados democráticos modernos, definindo-a em parte por meio de certos princípios básicos (democracia, direitos humanos, igualdade) e, em parte, pelas suas tradições históricas, linguísticas ou religiosas. Ressalta, em continuidade, que “é compreensível que as características desta identidade possam assumir um status quase sagrado, porque prejudicá-las ou ameaçá-las pode ameaçar a base da unidade sem a qual um Estado democrático não pode funcionar”<sup>53</sup>. Assim, são considerações de Taylor acerca das alternativas das democracias marcadas pelas diversidades:

<sup>51</sup>LACERDA, Fábio. Tradução de como definir secularismo Carles Taylor. In: Alfred Stepan, Charles Taylor (eds). **Boundaries of toleration**. Columbia University Press, 2014, pp. 59-78. Leviathan, Cadernos de Pesquisa Política, n. 14, pp.128-146, 2017. Disponível em

<https://www.google.com/search?client=safari&rls=en&q=Tradu%C3%A7%C3%A3o+de+Como+definir+secularismo1+Charles+Taylor&ie=UTF-8&oe=UTF-8>. Acesso em 22 set. 2021, p. 134.

<sup>52</sup>LACERDA, Fábio. Tradução de como definir secularismo Carles Taylor. In: Alfred Stepan, Charles Taylor (eds). **Boundaries of Toleration**. Columbia University Press, 2014, pp. 59-78. Leviathan, Cadernos de Pesquisa Política, n. 14, pp.128-146, 2017. Disponível em

<https://www.google.com/search?client=safari&rls=en&q=Tradu%C3%A7%C3%A3o+de+Como+definir+secularismo1+Charles+Taylor&ie=UTF-8&oe=UTF-8>. Acesso em 22 set. 2021, p. 136.

<sup>53</sup>LACERDA, Fábio. Tradução de como definir secularismo Carles Taylor. In: Alfred Stepan, Charles Taylor (eds). **Boundaries of Toleration**. Columbia University Press, 2014, pp. 59-78. Leviathan, Cadernos de Pesquisa Política, n. 14, pp.128-146, 2017. Disponível em

<https://www.google.com/search?client=safari&rls=en&q=Tradu%C3%A7%C3%A3o+de+Como+definir+secularismo1+Charles+Taylor&ie=UTF-8&oe=UTF-8>. Acesso em 22 set. 2021, p. 137.



O Estado não pode ser nem cristão, nem muçulmano, nem judeu, mas, do mesmo modo, não deve ser nem marxista, nem kantiano, nem utilitarista. Claro, o Estado democrático acabará votando leis que (no melhor dos casos) refletem as convicções reais de seus cidadãos, que serão cristãos ou muçulmanos, etc., através de toda a gama de pontos de vista de uma sociedade moderna. Mas as decisões não podem ser enquadradas de forma a conferir reconhecimento especial a uma dessas visualizações. Isto não é fácil de fazer; as linhas são difíceis de desenhar, e elas sempre devem ser desenhadas de novo. Mas tal é a natureza da empresa que é o Estado secular moderno. E que alternativa melhor há para democracias marcadas pela diversidade?<sup>54</sup>

Portanto, para Taylor<sup>55</sup> a neutralidade do Estado é basicamente uma resposta à diversidade, diante da dificuldade de avançar entre as pessoas “seculares” no Ocidente, insolitamente fixadas na religião como algo estranho e talvez até ameaçador. Esta posição é alimentada por todos os conflitos, passados e presentes, dos Estados liberais com a religião, como também por uma distinção, em essência, epistêmica: o pensamento religiosamente informado é de alguma forma menos racional do que um raciocínio puramente “secular”. A

<sup>54</sup>LACERDA, Fábio. **Tradução de como definir secularismo Charles Taylor**. In: Alfred Stepan, Charles Taylor (eds). *Boundaries of Toleration*. Columbia University Press, 2014, pp. 59-78. *Leviathan, Cadernos de Pesquisa Política*, n. 14, pp.128-146, 2017. Disponível em <https://www.google.com/search?client=safari&rls=en&q=Tradu%C3%A7%C3%A3o+de+Como+definir+secularismo1+Charles+Taylor&ie=UTF-8&oe=UTF-8>. Acesso em 22 set. 2021, p. 141.

<sup>55</sup>LACERDA, Fábio. **Tradução de como definir secularismo Charles Taylor**. In: Alfred Stepan, Charles Taylor (eds). *Boundaries of Toleration*. Columbia University Press, 2014, pp. 59-78. *Leviathan, Cadernos de Pesquisa Política*, n. 14, pp.128-146, 2017. Disponível em <https://www.google.com/search?client=safari&rls=en&q=Tradu%C3%A7%C3%A3o+de+Como+definir+secularismo1+Charles+Taylor&ie=UTF-8&oe=UTF-8>. Acesso em 22 set. 2021, p. 141-142.



atitude tem um fundamento político (religião como ameaça), mas também epistemológico (a religião como um modo defeituoso de razão).

Nessa perspectiva, imperioso se faz mencionar os objetivos de desenvolvimento sustentável no Brasil e no mundo: os ODS são civilizadores, contemplando um mundo de respeito universal pela igualdade e não pela discriminação entre os países e dentro deles, inclusive no que diz respeito à igualdade, ao confirmar a responsabilidade de todos os Estados: “respeitar, proteger e promover os direitos humanos, sem distinção de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento, deficiência ou qualquer outra condição”. São também transformadores, oferecendo uma mudança de paradigma em relação ao modelo de desenvolvimento tradicional em direção ao desenvolvimento sustentável que integra as dimensões econômica, social e ambiental<sup>56</sup>.

Portanto, a Agenda 2030<sup>57</sup> representa um consenso multilateral entre governos e diversos atores, capaz de compatibilizar as políticas nacionais em prol do emprego com direitos e do desenvolvimento com a expansão do comércio internacional e a prevenção de conflitos. Representa os compromissos que reconhecem as pessoas, a paz, a prosperidade compartilhada, o planeta e as alianças como os principais líderes compartilhados e universais, sobre os quais devem se basear estratégias e políticas globais, regionais e nacionais, cujo objetivo principal é caminharem juntos em direção a uma sociedade mais igualitária<sup>58</sup>.

---

<sup>56</sup>COMISSION ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE (CEPAL). Disponível em <https://www.cepal.org/es/temas/agenda-2030-desarrollo-sostenible/objetivos-desarrollo-sostenible-ods>. Acesso em 22 set. 2021.

<sup>57</sup>PLATAFORMA AGENDA 2030. Acelerando as transformações para a Agenda 2030 no Brasil. Disponível em <http://www.agenda2030.com.br>. Acesso em 22 set. 2021.

<sup>58</sup>COMISSION ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE (CEPAL). Disponível em <https://www.cepal.org/es/temas/agenda-2030-desarrollo-sostenible/acerca-la-agenda-2030-desarrollo-sostenible>. Acesso 22 set. 2021.



Assim, a Agenda 2030 oferece uma visão transformadora para o desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas e no planeta, com base nos direitos humanos e na dignidade das pessoas. Ainda, é importante destacar que a Agenda 2030 é civilizadora, à medida que coloca a dignidade e a igualdade das pessoas no centro e clama por uma mudança no estilo de desenvolvimento. É um compromisso universal adquirido por países desenvolvidos e em desenvolvimento, no âmbito de uma aliança global fortalecida, que leva em consideração os meios de implementação para realizar mudanças.

Isto posto, percebe-se a necessidade da adesão à cooperação internacional, ao multilateralismo e a solidariedade na resposta mundial ao fenômeno da secularização e suas consequências, com o objetivo da recuperação e reconstrução de um mundo mais igualitário, mais resiliente e mais sustentável. Diante disso, viabiliza-se a busca da promoção do desenvolvimento sustentável, incluindo o crescimento econômico inclusivo, na proteção do meio ambiente, na inclusão social, no combate às desigualdades internas dos países e entre eles, bem como respeitar e promover todos os direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos, quiçá a liberdade religiosa.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que se possa atingir a Agenda 2030 no Brasil<sup>59</sup> e no mundo.

De forma especial o ODS 5<sup>60</sup> trata da igualdade de gênero, tendo certo o sentido de alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas mulheres e meninas das seguintes formas:  
a) acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda

---

<sup>59</sup>ONU. Nações Unidas Brasil. **Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 22 set. 2021.

<sup>60</sup> ONU. Nações Unidas Brasil. **Objetivo de desenvolvimento sustentável**. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>. Acesso em 22 set. 2021.



parte; b) eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; c) eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas; d) reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais; e) garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança, em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública; f) assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão; g) realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais; h) aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres; i) adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

Há de se falar, também, no ODS 10<sup>61</sup>, que trata da redução das desigualdades, tendo como objetivos: a) até 2030, progressivamente, alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional; b) até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra; c)

---

<sup>61</sup>ONU. Nações Unidas Brasil. **Objetivo de desenvolvimento sustentável**. Disponível <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/10>. Acesso em 22 set. 2021.





garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito; d) adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade; e) melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações; f) assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas; g) facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas; h) implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC; i) incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais; j) até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%.

Por sua vez, o ODS 16<sup>62</sup> tem como objetivo promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes responsáveis e inclusivas a todos os níveis, a saber: a) reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares; b) acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e

---

<sup>62</sup>ONU. Nações Unidas Brasil. **Objetivo de desenvolvimento sustentável.** Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>. Acesso em 22 set. 2021.



tortura contra crianças; c) promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos; d) até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado; e) reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas; f) desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis; g) garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis; h) ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global; i) até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento; j) assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais; k) fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime; l) promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, deve-se mencionar a importância da Agenda 2030 e dos ODS com relação às mulheres, de modo especial, as mulheres afegãs, uma vez que inúmeras delas são expostas a complexas formas de violações dos direitos humanos, que são justificadas tanto pela liberdade de religião ou crença, como pelo seu gênero, conforme ressalta Heiner Bielefeldt<sup>63</sup>. Ainda, se faz necessário observar que há uma associação entre o direito à religião ou crença e o direito à igualdade de gênero, que deve ser analisada para que as mulheres não sejam expostas a violação dos seus direitos com práticas baseadas na liberdade de religião. Continua Heiner Bielefeldt: “em alguns países, mulheres e jovens de religiões minoritárias

---

<sup>63</sup>ONU. Nações Unidas Brasil. **Especialista alerta que religião não pode justificar práticas violentas contra mulheres.** Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/64151-especialista-alerta-que-religiao-nao-pode-justificar-praticas-violentas-contra-mulheres>. Acesso em 22 set. 2021.



estão em risco de sequestro com o objetivo de as obrigar à conversão a uma religião majoritária, normalmente através de casamentos forçados”.<sup>64</sup>

Observa-se que o artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)<sup>65</sup> traz que todos têm o direito de ter as próprias crenças, de ter uma religião, de não ter religião ou de mudar de religião. Portanto, a obrigação do Estado é garantir a liberdade religiosa, e isso implica lidar com todas elas em igualdade, conforme já mencionado. No entanto, é comum perceber que religiões e direitos humanos são frequentemente vistos como conflitantes, incluindo na Europa Ocidental, de modo peculiar em relação as mulheres usarem véus; como abordado. Nessa perspectiva, é preciso garantir não só a liberdade religiosa, mas a liberdade de própria religião, especialmente quando ela é citada como justificativa para práticas discriminatórias e prejudiciais, o que vem ocorrendo no Afeganistão, com a tomada de Cabul pelo Talibã, em relação às mulheres afegãs.

Diversos órgãos da ONU para os direitos humanos levantaram questões relacionadas à diversidade religiosa, de modo especial, o Comitê das Nações Unidas sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres. Para explorar conexões potencialmente positivas entre direitos humanos e religiosos, o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) lançou, em 2017, uma iniciativa chamada “*Faith for Rights*” para incluir líderes religiosos em esforços para construir sociedades pacíficas que sustentem igualdade, dignidade humana e abracem a diversidade.

<sup>64</sup>ONU. Nações Unidas Brasil. **Especialista alerta que religião não pode justificar práticas violentas contra mulheres.** Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/64151-especialista-alerta-que-religiao-nao-pode-justificar-praticas-violentas-contras-mulheres>. Acesso em 22 set. 2021.

<sup>65</sup>DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Artigo 18.** [https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEWjD2t7HmrHzAhWWuMgKHa96D30YABAAGjxdQ&ae=2&ohost=www.google.com&cid=CAESQeD27P19eC4nwhXlqFqKSKHPjeDMjoTbaus0PYikiBEkUz0QwiKwQhx68NEqzqL11MGO9yIZW5VswpWkaUCpT-rZ&sig=AOD64\\_1HomNRo2QGGQaV12dtilem97tgYQ&q&adurl&ved=2ahUKEwiN0MvHmrHzAhWvpJUCHW-4DD400Qx6BAGCEAE&dct=1](https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEWjD2t7HmrHzAhWWuMgKHa96D30YABAAGjxdQ&ae=2&ohost=www.google.com&cid=CAESQeD27P19eC4nwhXlqFqKSKHPjeDMjoTbaus0PYikiBEkUz0QwiKwQhx68NEqzqL11MGO9yIZW5VswpWkaUCpT-rZ&sig=AOD64_1HomNRo2QGGQaV12dtilem97tgYQ&q&adurl&ved=2ahUKEwiN0MvHmrHzAhWvpJUCHW-4DD400Qx6BAGCEAE&dct=1). Acesso em 22 set. 2021.



A campanha começou com um acordo pioneiro, celebrado num encontro em Beirute, acerca de 18 compromentimentos articulando formas de a fé defender os direitos de maneira mais eficaz, para que defensores de ambos possam se ajudar. Os compromissos incluem a promessa de defender a liberdade religiosa ou de crença de minorias, assim como o direito de participar igualmente da vida cultural, religiosa, social, econômica e pública. Eventos subsequentes no Marrocos, na Tunísia e na Mauritània focaram no papel de líderes religiosos, mulheres e jovens na promoção dos direitos humanos no Oriente Médio e no Norte da África.

O Comitê de Direitos Humanos da ONU enfatizou que leis domésticas não devem punir críticas a líderes religiosos ou impedir comentários sobre doutrinas religiosas e dogmas de fé. A religião também não é licença para suprimir ou discriminar mulheres. Para Asma Jahangir, “não pode mais ser um tabu exigir que os direitos das mulheres sejam prioridade sobre crenças intolerantes que são usadas para justificar discriminação de gênero.”<sup>66</sup>

Na luta pelo direito e proteção das mulheres afegãs, foi implementado o Conselho de Segurança Unido para garantir seus direitos. A ex-presidente da Irlanda, Mary Robinson<sup>67</sup> advertiu, ao se dirigir a seus 15 membros, que o conselho de segurança não pode falhar com as mulheres e meninas do Afeganistão. Lembrou do trabalho incansável realizado ao longo de quase 20 anos para garantir seus direitos por meio de mudanças constitucionais, legislativas e políticas. Ainda relatou que “os direitos das mulheres não são direitos ocidentais. Eles são direitos humanos fundamentais, que as mulheres reivindicaram de acordo com seus valores culturais.”<sup>68</sup>

<sup>66</sup>ONU. Nações Unidas Brasil. **Artigo 18:** liberdade de religião e crença. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/81831-artigo-18-liberdade-de-religiao-e-crenca>. Acesso em 22 set. 2021.

<sup>67</sup>Robinson é presidente do The Elders (Os Anciãos). Fundado por Nelson Mandela em 2007, o grupo reúne líderes globais que trabalham pela paz e justiça em todo o mundo.

<sup>68</sup>ONU. Nações Unidas Brasil. **Conselho de segurança unido é necessário para garantir direitos de afegãs, diz grupo de líderes globais.** <https://brasil.un.org/pt-br/143667-conselho-de-seguranca-unido-e-necessario-para-garantir-direitos-de-afegas-diz-grupo-de>. Acesso em 22 set. 2021.



Robinson também pediu à China e à Federação Russa, em particular, para que encorajem o Talibã a reconhecer que a participação das mulheres na sociedade e a educação das meninas em igualdade de condições com os meninos, são inegociáveis e devem ser respeitadas<sup>69</sup>, isso porque, é primado das Nações Unidas é proteger os direitos fundamentais de todos os afegãos incluindo mulheres e meninas, internamente deslocados, todas as minorias e defensores dos direitos humanos.

Isto posto, como mostram as histórias trágicas de violentos conflitos religiosos ao redor do mundo, o malfadado retorno da religião à esfera pública deverá ser administrado com muito cuidado, caso se não queira minar esses frágeis alicerces, nas palavras de Casanova<sup>70</sup>. Além do mais, consoante Charles Taylor, deve haver uma mudança ontológica e epistemológica para que não se repitam erros do passado.

Ao se negligenciar a importância da religião na vida das mulheres, particularmente as afegãs, exclui-se uma gama de possibilidades de aprender com elas, uma vez que as injustiças de gênero ocorrem em muitas sociedades em diferentes partes do mundo e, nesse viés, se faz necessária a desconstrução da oposição binária entre religião e modernidade, promovendo o respeito pelos direitos humanos, igualdade, liberdade, fraternidade e democracia.

## 6 CONCLUSÃO

Buscou-se, a partir da pesquisa, fazer um estudo que permitisse entender algumas das motivações referentes ao lugar e uso da razão pública pelas religiões na vida social

---

<sup>69</sup>ONU. Nações Unidas Brasil. **Conselho de segurança unido é necessário para garantir direitos de afegãos, diz grupo de líderes globais**. <https://brasil.un.org/pt-br/143667-conselho-de-seguranca-unido-e-necessario-para-garantir-direitos-de-afegas-diz-grupo-de>. Acesso em 22 set. 2021.

<sup>70</sup>CASANOVA. José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp.1-16, pp. 2-3. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em 22 set. 2021.



democrática, de modo especial, em relação à sua aplicação para garantir a liberdade de participação igualitária de todos os grupos e pessoas na construção cooperativa das estruturas sociais das democracias contemporâneas, na forma do bem e da justiça. Para tanto, abordou-se a noção do significado e redefinição do significado político da secularização nas visões de José Casanova e Charles Taylor.

Como visto, o conceito de secularização é ambíguo e multivalente, e o processo da secularização não ocorreu de forma homogênea em todas as partes, embora a secularização tenha garantido os direitos à livre expressão e liberado a sociedade do jugo da dominação religiosa.

Porém, é inegável que as crenças religiosas e laicas estão vivas e atuantes na esfera pública e, por esta razão, averiguou-se o fenômeno da secularização como projeto de expansão dos axiomas revolucionários da liberdade, igualdade e fraternidade modernas, consoantes os apontamentos de Charles Taylor, bem como enfrentou-se questões da secularização como processo de aprendizagem, sendo certo que as religiões terão que aprender a se aproximar e a dialogar minimamente, para que se chegue à pluralização religiosa de acordo com os ensinamentos de José Casanova. Esta pluralidade precisa ser articulada de modo benéfico e justo, para que o reconhecimento da dignidade da vida das pessoas e suas comunidades no mundo atual seja um imperativo moral.

Além do mais, verificou-se o questionamento de Casanova sobre o lugar reservado à religião nas modernas sociedades democráticas seculares diante dos pressupostos seculares e, nesse sentido, ressaltou-se que o problema da religião em relação à democracia pode não ser um problema real intrínseco a ela, mas, antes, uma questão ligada a pressuposições seculares bastante difundidas sobre a religião, democracia e suas relações; defendendo o princípio do não-estabelecimento como meio para o livre exercício e para a igualdade de direitos.





Taylor abordou, num viés filosófico, o conceito de secularização tomando como base a tríade categórica da revolução francesa. Assim, a liberdade religiosa aponta para a possibilidade de se crer ou não nos pressupostos religiosos vigentes. Com a noção de igualdade, percebeu-se a sustentação das condições necessárias para que exista um igualitarismo entre as pessoas cidadãos. Por sua vez, em relação à fraternidade, percebeu-se que os debates implicam na postura de que todas as tradições religiosas precisam ser ouvidas e incluídas na articulação das amplas finalidades que deliberam para a construção de uma sociedade de bem-estar social e justa.

Dessa forma, para Taylor, o Estado democrático precisa assumir a postura de neutralidade, garantindo o respeito às alteridades em suas diferenças plurais, assim como às comunidades religiosas e suas diversas doutrinas. Logo, a tarefa foi de se estabelecer um espaço público em que as racionalidades religiosas ou laicas possam dialogar e promover o encontro e a coexistência tolerante entre as alteridades sem condenar, julgar ou impor verdades de suas doutrinas abrangentes como crenças absolutamente verdadeiras.

Portanto, a neutralidade do Estado é basicamente uma resposta à diversidade, diante da dificuldade de avançar entre as pessoas “seculares” no Ocidente, insolitamente fixadas na religião como algo estranho e talvez até ameaçador.

Nessa perspectiva, a partir de quatro cenários, restou comprovada, por meio dos resultados da pesquisa, a necessidade de se reconstruir um novo modelo de conceituação de secularização pautado na neutralidade do Estado, com o objetivo de garantir a liberdade de participação igualitária de todos os grupos, de modo especial as mulheres afegãs para que sustentem igualdade, dignidade humana e abracem a diversidade.

Logo, a Agenda 2030 oferece uma visão transformadora para o desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas e no planeta, com base nos direitos humanos e na dignidade das pessoas. É um compromisso universal de países desenvolvidos e em desenvolvimento,



no âmbito de uma aliança global fortalecida, que leva em consideração os meios de implementação para realizar mudanças.

Isto posto, percebe-se a necessidade da adesão à cooperação internacional, ao multilateralismo e a solidariedade na resposta mundial ao fenômeno da secularização e suas consequências, com o objetivo da recuperação e reconstrução de um mundo mais igualitário, mais resiliente e mais sustentável.

Por fim, resta mencionar que os 17 ODS mostram uma visão abrangente, indivisível e uma colaboração internacional renovada, expressando o princípio da responsabilidade comum e diferenciada, construindo, nesse sentido, uma verdadeira parceria para o desenvolvimento dos países que participam da Agenda 2030.

Também deu-se por certo que os ODS 5, 10 e 16 propõem alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, tendo as mulheres o papel vital na participação plena e igualitária na liderança, em todas as áreas do desenvolvimento sustentável, independentemente de sua religião e gênero e, de modo peculiar, as mulheres afegãs, tendo em vista o processo de globalização que implica no reconhecimento da pluralidade da humanidade, que certamente nunca será homogênea.

## REFERÊNCIAS

ARAUJO, Paulo Roberto M. de. **Charles Taylor**: para uma ética do reconhecimento. São Paulo: Loyola, 2004.

ARENDR, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2009.

ARMSTRONG, Karen. **Uma história de Deus**: quatro milênios de busca do judaísmo, cristianismo e islamismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.



BERGER, Peter L. **Os múltiplos altares da modernidade rumo a um paradigma da religião numa época pluralista** Petrópolis-RJ: Vozes, 2017.

CASANOVA, José. O problema da religião e as ansiedades da democracia secular europeia. **Revista de Estudos da religião**. Dez. 2010, pp. 1-16. ISSN 1677-1222. Disponível em [https://www.pucsp.br/rever/rv4\\_2010/t\\_casanova.pdf](https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova.pdf). Acesso em: 22 set. 2021.

CASANOVA, José. **As religiões estão se tornando cada vez mais globais**. Disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/508258-as-religoes-estao-se-tornando-cada-vez-mais-globais-entrevista-especial-com-jose-casanova>. Acesso em 22 set. 2021.

CATARINAS JORNALISMO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO. **Talibã e Afeganistão**: o que representa a nova ascensão a mulheres e muçulmanos  
Disponível em <https://catarinas.info/taliba-e-afeganistao-o-que-representa-a-nova-ascensao-a-mulheres-e-muculmanos/>. Acesso em 22 set. 2021.

CNN Brasil. **Visão do Talibã sobre as mulheres não reflete o Alcorão**. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/visao-do-taliba-sobre-as-mulheres-nao-reflete-o-alcorao-dizem-especialistas/>. Acesso em 22 set. 2021.

COMISSIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE (CEPAL). **ODS**. Disponível em <https://www.cepal.org/es/temas/agenda-2030-desarrollo-sostenible/acerca-la-agenda-2030-desarrollo-sostenible>. Acesso em 22 set. 2021.



DECOTÉ JÚNIOR, Joel. A redefinição política do significado da secularização segundo Charles Taylor. **Revista de Filosofia Dissertatio**. Vol. 48, pp. 201-241, ISSN 1983-8891. Disponível em <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/dissertatio/article/view/13220>. Acesso em: 22 set. 2021, p. 203.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Artigo 18**.

[https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjD2t7HmrHzAhWWuMgKHa96D30YABAAGgJxdQ&ae=2&ohost=www.google.com&cid=CAESQeD27P19eC4nwhXIqFqKSKHPjeDMjoTbaus0PYiklBEkUzOQwlKwQhx68NEqzqL1lMG09yIZW5VswpWkaUCpT-rZ&sig=AOD64\\_1HomNRo2QGGQaV12dtilem97tgYQ&q&adurl&ved=2ahUKEwiN0MvHmrHzAhWvpJUCHW-4DD4Q0Qx6BAGCEAE&dct=1](https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjD2t7HmrHzAhWWuMgKHa96D30YABAAGgJxdQ&ae=2&ohost=www.google.com&cid=CAESQeD27P19eC4nwhXIqFqKSKHPjeDMjoTbaus0PYiklBEkUzOQwlKwQhx68NEqzqL1lMG09yIZW5VswpWkaUCpT-rZ&sig=AOD64_1HomNRo2QGGQaV12dtilem97tgYQ&q&adurl&ved=2ahUKEwiN0MvHmrHzAhWvpJUCHW-4DD4Q0Qx6BAGCEAE&dct=1). Acesso em: 22 set. 2021.

FAMBRAS. **Federação das associações muçulmanas do Brasil**. Disponível em <https://www.fambras.org.br>. Acesso em 22 set. 2021.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Unesp, 1991.

LACERDA, Fábio. Tradução de como definir secularismo Carles Taylor. In: Alfred Stepan, Charles Taylor (eds). **Boundaries of toleration**. Columbia University Press, 2014, pp. 59-78. Leviathan, Cadernos de Pesquisa Política, n. 14, pp.128-146, 2017. Disponível em <https://www.google.com/search?client=safari&rls=en&q=Tradu%C3%A7%C3%A3o+de+Como+definir+secularismo1+Charles+Taylor&ie=UTF-8&oe=UTF-8>. Acesso em 22 set. 2021, pp. 133-134.



MARRAMAIO, Giacomo. **Poder e secularização**: as categorias do tempo. São Paulo: Unesp, 1995.

MENDIETA, Eduardo; VANANTWERPEN, J. (Orgs.). **El poder de la religión en la esfera pública**: Jürgen Habermas, Charles Taylor, Judith Butler, Cornel West. Madri: Trotta, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 22 set. 2021.

PLATAFORMA AGENDA 2030. **Acelerando as transformações para a Agenda 2030 no Brasil**. Disponível em <http://www.agenda2030.com.br>. Acesso em 22 set. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SINNER, Rudolf Von. **As religiões na sociedade e na academia em debate com José Casanova, na Unisinos**. Disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/507411-jose-casanova-um-perfil>. Acesso em 22 set. 2021.

SOUSA, Bertone de Oliveira. Secularização: uma discussão acerca de suas características e manifestações no mundo contemporâneo. **Revista Espaço Acadêmico**, n. 32, maio de 2012, ano XI, pp. 140-150. ISSN 1519-6186. Disponível em <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/14957>. Acesso em 22 set. 2021.



STEPAN, Alfred. **The world's religious systems and democracy**: crafting the twin tolerations. In *Arguing comparative politics*. Oxford and New York: Oxford University Press, pp. 213-255, 2001, p. 213.

TAYLOR, Charles. **Por qué necesitamos una redefinición radical del secularismo**. In: MENDIETA, E.; VANANTWERPEN, J. (Orgs.). *El poder de la religión en la esfera pública*: Jürgen Habermas, Charles Taylor, Judith Butler, Cornel West. Madri: Trotta, 2011.

TAYLOR, Charles. **A Catholic Modernity?** In: *A Catholic Modernity?* Charles Taylor's Marianist Award Lecture, with responses by William M. Shea, ed. James L. Herft. New York, Oxford: Oxford University Press, 1999.

TAYLOR, Charles. O espírito democrático em risco. In: IHU Online: **Revista do Instituto Humanistas Unisinos**, São Leopoldo. Ano XIII, n.426, pp.42-46, 2013.

TAYLOR, Charles. **Encanto y desencantamiento**: secularidad y laicidad en Occidente. Maliaño (Cantabria): Sal Terrae, 2015.

RAWA. **Associação Revolucionária das Mulheres do Afeganistão**. Disponível em <http://www.rawa.org/portuguese.htm>. Acesso em 22 set. 2021.